



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 28 / 12 / 99

Jornal O Paranaense

[Signature]

LEI Nº 313/99

SÚMULA: ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- O Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 1999, da Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em R\$ 5.636.163,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	209.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.246.663,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	46.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	770.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.636.163,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento em Projetos e Atividades por Órgãos, Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica, de conformidade com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

I – LEGISLATIVO:

ÓRGÃO	%	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	8,00	450.880,00

II – EXECUTIVO:

GOVERNO MUNICIPAL	2,57	145.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12,62	711.463,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	5,11	288.500,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	11,15	628.120,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2,19	123.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	6,62	373.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29,91	1.686.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3,16	178.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	1,31	74.000,00
SECRETARIA DE URB. E MEIO AMBIENTE	10,24	577.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	7,12	401.000,00
TOTAL DA DESPESA	100,00	5.636.163,00

Art. 4º - Toda e qualquer operação de créditos por antecipação de Receita, somente poderá se realizar com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Fica, igualmente autorizado o Executivo Municipal, a realizar operações de crédito com instituições financeiras nacionais, dentro das normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês do valor do orçamento do ano anterior, a partir de 01 de Janeiro de 2000, caso este não seja aprovado até 31 de dezembro de 1999.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 21 de dezembro de 1999.


Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE